



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

1

EDITAL Nº. 073/2016
TOMADA DE PREÇO N º 010/2016

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Planejamento

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO – “TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor alíquota aplicada sobre o valor da obra global.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como as Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 073/2016-CPL-TP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07: 00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 05 de Julho de 2016

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 hrs.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação: (Anexo I) Termo de Referência, (Anexo II) Modelo de Proposta, (Anexo III) Declaração que não emprega menores, (Anexo IV) Declaração de Conhecimento das Obrigações, (Anexo V) Declaração de Porte da Empresa, (Anexo VI) Carta de Credenciamento e (Anexo VII) Minuta do Contrato.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

2

EDITAL N° 073/2016 TOMADA DE PREÇO N°. 010/2016

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LE N°. 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo menor alíquota aplicada sobre o valor da obra global, na modalidade de Tomada de Preço.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse da CPL.

1.4 - O Edital e seus Anexos serão disponibilizados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00, na Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, com contato através do Telefone: (66) 3595-3100

2 – DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 – A presente Tomada de Preço tem por objeto a **“TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL”**.

2.2 – Finalidade – Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, para elaboração de projetos de edificações.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3

pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contratos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

3.4 – Da Vigência do Contrato:

3.4.1 – A Vigência do contrato é **até a data de 31/12/2016**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei e obrigatoriamente a prorrogação conforme a execução, respeitando o inciso i art. 57 da lei 8.666/1993.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art.40,III)

4.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

4.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 4.2. b;

4.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;

c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

4

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

4.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

4.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

4.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 4.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

4.6 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 – Poderão participar desta licitação empresas nacionais que realizarem o Cadastro Prévio de Licitações na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, com até 3 (três) dias de antecedência.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Comprovante de Inscrição Estadual;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante;

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5

- h) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2 - Serão consideradas habilitadas as empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Tomada de Preço implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

a) Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa;

c) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);

e) Declaração de Plenos Conhecimentos das Obrigações (Anexo IV);

f) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

g) Declaração de Enquadramento de Empresa – Exclusiva para Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo V);

h) Alvará de Licença para Funcionamento, exercício 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e ou compatível com o objeto licitado;

i) Caso a Empresa envie terceiros, enviar procuração ou carta de Credenciamento com a cópia do CPF e RG do credenciado/procurador, conforme Anexo VI.

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual;
- c) **Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- e) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Certidão Negativa de Débito (CND)** comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** pelo CNPJ ou pelo CEI; Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou Certidão Unificada a da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358 de setembro de 2014;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- h) **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – **FGTS** pelo CNPJ ou pelo CEI.

5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

a) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado conforme resolução CFC nº. 871/2000, e Demonstração de Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação;

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

a.3) Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta Nº 20/2013 do Tribunal de Contas do Estado de MT.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das Propostas.

5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)

- a) Registro junto ao CREA/CAU da empresa licitante juntamente com prova atualizada de regularidade através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão;
- b) Registro junto ao CREA/CAU do profissional técnico responsável, indicado para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA/CAU através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão;
- c) O profissional responsável técnico com formação de nível superior deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA/CAU com atividade pertinente e compatível **(ELABORAÇÃO DE PROJETO)**.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7

ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO em características com o objeto desta Licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva CAT, para comprovarem experiência em execução semelhante ou equivalente ao objeto desta licitação;

- d) As respectivas certidões de registros deverão estar com suas validades na data de realização do certame.

5.7.1.5 - As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação de originais.

5.7.1.6 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pela Comissão Permanente de Licitações, serão aceitas cópias simples.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinadas pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverá ser apresentando ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto em alíquota aplicada sobre o valor da obra global, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executadas;

5.9 – Os documentos descritos no item 5.7 e 5.8 deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016
ABERTURA: 05 de Julho de 2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS.
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016
ABERTURA: 05 de Julho de 2016
HORÁRIO: 08:00 HORAS
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8

5.10 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.11 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeiro do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

b) colocar documentos em envelope trocado;

c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

a) O Menor alíquota aplicada sobre o valor da obra global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.

b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;

c) apresentar proposta manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)
- b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-3100 / 3595-3101
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:00 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital serão oriundos de recursos próprios e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

8.2 - O valor referencial máximo orçado para a presente licitação é estimado em **3,5 % sobre o valor previsto para as Obras, ou seja, R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, conforme balizamento realizado pela Secretaria de Planejamento.

8.3 – Será realizado o pagamento 15 (quinze) dias após os projetos serem aprovados pela a Caixa Econômica, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo;

8.3.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;
- b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.3.2 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e,



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

11

além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.4 – O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo”. dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico;

8.5 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor de acordo com a emissão das requisições, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais, bem como podendo ser feito a anulação do saldo de empenho referente o valor dos projetos não utilizados, considerando a contratação ser por estimativa de aquisição, a qual a Administração não é obrigada a utilizar em sua totalidade;

8.6 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – Quando da assinatura do contrato de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Os recursos às decisões da CPL serão dirigidas ao Sr. Prefeito Municipal de Matupá, MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da CPL não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12

caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55 VI).

10.10 – Em razão do contido na Lei Geral de Micro e Pequenas Empresas, Lei Municipal 670, de 24 de abril de 2009, ficam garantidos os benefícios previstos na referida Lei, como fazendo parte integrante do presente edital, devendo a Comissão de Licitação observar tais regras, sob pena de nulidade do certame.

10.11 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, (Anexo I) Termo de Referência, (Anexo II) Modelo de Proposta, (Anexo III) Declaração que não emprega menores, (Anexo IV) Declaração de Conhecimento das Obrigações, (Anexo V) Declaração de Porte da Empresa, (Anexo VI) Carta de Credenciamento e (Anexo VII) Minuta do Contrato.

Matupá – MT, 14 de Junho de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

13

ANEXO I

EDITAL Nº. 073/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente termo de referência dispõe sobre “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ, ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**”.

2- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Matupá tem o objetivo de realizar o projeto executivo para implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais referente ao acesso ao Aeroporto de Matupá. Esse projeto busca o desenvolvimento regional e uma maior facilidade na locomoção das pessoas.

3 - PROJETOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA	Unid.	Percentual Máximo Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Previsto Considerando o Percentual Maximo Aplicado
1	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ ENTRE A BR-163 ATÉ O TERMINAL DE PASSAGEIROS COM APROXIMADAMENTE 2,90 KM DE EXTENSÃO PARA DUAS PISTAS.	3.000.000,00	%	3,50 %	105.000,00
VALOR TOTAL >>>>							105.000,00

O valor máximo para a proposta desta licitação não poderá ser superior ao **percentual de 3,5 % previsto para a Obra, ou seja, R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**, conforme estimativa de preços.

2.2 - O valor máximo aceito global é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS

3.1 - ESTUDOS GEOTÉCNICOS (SONDAGEM DO TERRENO)



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

14

3.1.1 - ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO REALIZADOS NO SUB-LEITO, E MATERIAL DE JAZIDA

- O executor deverá apresentar todos os gráficos relativos a cada furo.
- A contratada será responsável por todas as despesas e providências necessárias a execução das sondagens, incluindo mobilização e desmobilização, alimentação, equipamentos etc, cabendo a PMMSJ exclusivamente fornecer a localização dos furos.
- Para efeito de pagamento considerar uma profundidade média de 9 metros.
- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõe as normas da ABNT em suas versões atualizadas.
- O estudo geotécnico deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros, ensaios, especificações técnicas e quantitativos), além de peças gráficas com planta de situação, planta baixa e perfil do terreno com as indicações necessárias, possibilitando uma posterior aferição.
- Deverão ser feitos furos a percussão para o projeto do cálculo estrutural e de pavimentação, obedecendo às normas brasileiras, podendo abranger outros elementos de interesse do projetista.
- A contratada deverá apresentar os Relatórios contendo os perfis e gráficos geológicos do terreno relativos aos furos e indicar em planta sua localização.
- Conterá ainda informações sobre o nível do lençol freático. Os resultados subsidiarão os projetos estrutural e de pavimentação.
- Orçamento detalhado dos componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de sondagem.

3.1.2 - TERRAPLENAGEM

No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos disposto nas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em suas versões atualizadas.

- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.
- O projeto de terraplenagem deverá ser elaborado em consonância com o projeto geométrico da via por meio de planta baixa, perfis longitudinais e seções transversais, além de peças eventualmente exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- O projeto executivo de terraplenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos executivos complementares.
- Deverão ser apresentados as Notas de Serviço e os Quadros de cubação com os volumes de corte e aterro das vias projetadas e das quadras lindeiras, quando for o caso.
- Orçamento detalhado dos componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de terraplenagem





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15

3.1.3 - PAVIMENTAÇÃO

- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos o que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos, especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os peças gráficas comporão para posterior execução de obras.

- O projeto executivo obedecerá às larguras previamente determinadas pela PMMSJ em função do levantamento topográfico e da previsão legal e deverá utilizar às declividades mínimas necessárias para o escoamento superficial das águas pluviais (0,0050m/m).

- Deverão ser apresentadas plantas baixas, perfis longitudinais, seções transversais, cortes, detalhes específicos como sarjetas, sutamentos, interseções, e também, quadro resumo indicativo de área de pavimentação e extensão de meio fio de cada via.

- Orçamento detalhado dos componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.

- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de pavimentação

3.1.4 - DRENAGEM

- No desenvolvimento dos projetos deverão ser obedecidos os procedimentos que dispõe as Normas da ABNT em suas versões atualizadas.

- O projeto executivo deverá apresentar, de forma clara e precisa, o memorial descritivo (concepção adotada, metodologia, parâmetros de projeto, planilhas de cálculos hidráulicos, Fl. 31 especificações técnicas, quantitativos e orçamento), além de peças gráficas com detalhes construtivos e as indicações necessárias à interpretação dos elementos que os comporão para posterior execução de obras.

- O projeto executivo de drenagem será a base para a compatibilização dos diversos projetos complementares.

- O projeto de drenagem apresentará em planta as bacias hidrográficas da área em estudo

- O projeto executivo deverá, obrigatoriamente, definir o destino final da rede projetada, incluindo justificativa para tal escolha e comprovação de sua suficiência hidráulica.

- O projeto de drenagem será elaborado em consonância com o projeto geométrico. Na planta de perfis longitudinais deverão ser apresentados o greide da via e as galerias de drenagem projetadas, e indicadas as cotas do greide e de fundo das galerias, a seção e declividade para cada trecho de galeria.

- As cotas e altitudes deverão ser expressas com base na rede de Referências de Nível (RN) do IBGE. No caso de áreas alagáveis deverá ser indicada a cota da cheia máxima.

- Na planta baixa deverão constar a indicação do sentido do fluxo do escoamento superficial, a seção, declividade e extensão da galeria projetada, por trecho entre dois poços de visita.

- O projeto deverá indicar em planta baixa e nos perfis todas as interferências com as canalizações das concessionárias de serviços públicos. A obtenção de tais elementos ficará a cargo da Contratada.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

16

- Elementos auxiliares como drenos, trincheiras, berços, barbacãs, quando propostos, deverão ser justificados e submetidos à aprovação da Prefeitura
- As estruturas que utilizarão concreto armado deverão ter seu cálculo e todo o detalhamento de forma e ferro anexados, estando os custos relativos a estes projetos inseridos no preço para elaboração do projeto de macro drenagem.
- Todas as canalizações e estruturas deverão ter seus detalhes executivos apresentados, tais como: Caixas coletoras tipo “boca de lobo”, Poços de visita, bueiros, galerias, canais, muros, berços, drenos, trincheiras, barbacãs, etc.
- Orçamento detalhado dos componentes, baseados em quantitativos de matérias, serviços e equipamentos.
- Deverá ser entregue Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de drenagem

3.1.5 - DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

- O projeto de dimensionamento do pavimento será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DNER / DNIT, para dimensionamento do pavimento em vias urbanas.
- Agrega-se a estas diretrizes iniciais as funções de segurança e conforto, como também as funções estruturais a fim de permitir a resistência de cargas cada vez maiores, inclusive levando-se em conta a hierarquização das ruas, isto é, em locais pouco trafegados por veículos pesados, com pouca densidade habitacional.
- A escolha do pavimento a ser adotado deverá estar vinculada à alternativa dos materiais existentes em cada região da cidade, satisfazendo as condições de transporte, vida útil satisfatória e, ainda, incremento significativo com o uso da mão-de-obra, todos em consonância com técnicas que proporcionem durabilidade e economia.
- No memorial será exigido texto contendo: Descrição das características do subleito, através do estudo geotécnico / sondagem, com resultados dos ensaios executados com as amostras coletadas. Considerações sobre o tráfego local: determinação do número N (número de operação equivalente do eixo padrão durante o período fixado para o projeto) utilizando os coeficientes de equivalência de cargas por eixo preconizadas no Método de dimensionamento de pavimento flexível do extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, atualmente sucedido pelo DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Projeto e concepção do dimensionamento do pavimento considerando esse dimensionamento por subtrecho de via homogênea.
- Apresentação de desenho da seção transversal tipo, indicando a distribuição das multicamadas do pavimento e os segmentos de trechos contemplados. - Demais desenhos e detalhes que elucidem o projeto quando for necessário. - Quando se tratar de redimensionamento de pavimento, apresentar além de documentação anterior, o que se segue: Inventário do pavimento. Texto contendo memória das etapas de serviços realizados. Resumo dos ensaios efetuados. Quadro com resultado dos principais elementos do projeto de restauração. Notas de serviço de reparos locais.

3.1.6 - ORÇAMENTO

- O orçamento para a implantação do projeto detalhará o custo utilizado aos valores constantes na Planilha de Serviços SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO-DNIT com os devidos códigos de referência para cada





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

17

item, ou quanto não houver correspondência, através de composição de preços unitários sob orientação da Fiscalização, para cada um dos itens de serviços constituintes dos projetos e será apresentado em forma de planilha.

- Os orçamentos sintéticos e analíticos conterão um resumo apresentando os valores por grupo ou sub grupo de itens orçamentários, indicando o percentual de participação dos valores total e aos índices de custo par unidade de área. Deverá ser apresentado as composições de itens que não possui custos determinados pelas tabelas SINAPI E SICRO.

- O orçamento deverá conter o percentual de BDI – custos indiretos, bem como a sua composição vigente.

- Deverá ser apresentado em forma de planilha o cronograma físico financeiro da obra em questão, com percentuais dos serviços executados, em relação as despesas e o prazo de execução.

- Todas as planilhas referente ao orçamento, deverão ser entregues em forma digitalizado em formado.*XLS e , e *.PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.

- Deverá ser entregue uma ART de orçamento.

3.1.7 - MEMORIAL DESCRITIVO

- O memorial descritivo deverá ter folha de capa com numero do documento, assunto, revisão, data, identificação dos responsáveis e conter pelo menos os seguintes itens: índice, conceitos gerais, memória de calculo e dimensionamento de pavimentos e drenagem, fotos do local da obra, ensaios de solo, local e matéria de jazida, memorial descritivo de pavimentação e drenagem.

- O memorial descritivo deverá ter a localização com coordenadas geográficas do local de empreendimento, jazida, pedreira, bota-fora e pontos de desagues

- Todas as planilhas referente ao orçamento, deverão ser entregues em forma digitalizado em formado *.DOC , e *.PDF, bem como em três vias assinadas pelo responsável técnico.

4 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

4.1. Local de Entrega

4.1.1 – Fica estipulado o prazo de entrega é de **40 dias consecutivos para a elaboração de projeto a partir da ordem de serviço.**

4.2 - O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo”. dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico.

4.3 - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18

ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.

4.4 - O Projeto Básico de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.

4.5 – Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.

4.6 - O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

4.7 – E obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;

4.8 - O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Matupá não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.9 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

4.10 – Caso os projetos tenham que ser retificados a pedido da Caixa Econômica, Ministérios, entre outros, a empresa Contratada terá o prazo de 10 dias para realizar tais modificações;

4.11 – A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

4.12 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

4.13 - Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

19

Prefeitura Municipal de Matupá possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

4.14 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

4.15 - Recebimento dos Projetos:

4.15.1 - Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

4.15.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

4.15.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

4.16. Caberá à Licitante Vencedora:

4.16.1. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados.

4 – METODOLOGIA

4.1 - Menor alíquota aplicada sobre o valor da obra global.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Presidente da CPL

RUTE DE ALMEIDA LARA
Engenheira Civil Responsável



Estado de Mato Grosso 20

Prefeitura Municipal de Matupá

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <i>PREVISTO</i> DA OBRA	Unid.	Percentual Máximo Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Previsto Considerando o Percentual Máximo Aplicado	40 DIAS
1	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ ENTRE A BR-163 ATÉ O TERMINAL DE PASSAGEIROS COM APROXIMADAMENTE 2,90 KM DE EXTENSÃO PARA DUAS PISTAS.	3.000.000,00	%	3,50 %	105.000,00	100 %



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

21

ANEXO II

EDITAL Nº. 073/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

Modelo Proposta

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Tomada de Preço N° 010/2016

Data: 20/06/2016

Horário: 08:00 h

Prezado Presidente,

A,....., devidamente inscrita no CNPJ N°
....., situada a Rua/Av., nº....., Bairro.....,
Município de, vem através desta, participar do Processo Licitatório com a seguinte proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CUSTO <u>PREVISTO</u> DA OBRA	Unid.	Percentual Aplicado Sobre o Valor da Obra	Valor Previsto Considerando o Percentual Maximo Aplicado
1	1	UN	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ ENTRE A BR-163 ATÉ O TERMINAL DE PASSAGEIROS COM APROXIMADAMENTE 2,90 KM DE EXTENSÃO PARA DUAS PISTAS.	3.000.000,00	%		

- a) Valor Total: _____(valor por extenso)
- b) Validade da Proposta: 90 dias
- c) Prazo de disponibilidade: conforme edital.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes para entrega dos projetos em Matupá, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Os dados bancários para pagamento são:
Banco _____ Ag. N° _____ Conta corrente nº _____

Matupá, __de _____ de 2016.

Empresa - CNPJ

Representante - CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

22

ANEXO III EDITAL Nº. 073/2016 TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital TOMADA DE PREÇO 010/2016

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20...
(data)

.....
(representante legal)

***APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

23

ANEXO IV EDITAL Nº. 073/2016 TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016, DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos projetos adquiridos pela minha empresa.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante)

***APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

24

ANEXO V
EDITAL Nº. 073/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos termos do Edital nº ____/____ declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)

***APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

25

ANEXO VI EDITAL Nº. 073/2016 TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem pela presente, informar a Vossas Senhorias que o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de qualificação e proposta comercial, oferecendo amplos poderes, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como os demais atos pertinentes ao certame como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Obs.: Apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO RECONHECIDA FIRMA EM CARTORIO juntamente com os seguintes documentos:

***APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

26

ANEXO VII

EDITAL Nº. 073/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2016

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa/pessoa física devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato a “**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS REFERENTE AO ACESSO AO AEROPORTO DE MATUPÁ**”, de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 073/2016 do respectivo **Tomada de Preço nº 010/2016**.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016, EDITAL Nº. 073/2016**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

27

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade por preço Global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 – O preço global das serviços ora contratados, será de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 – Será realizado o pagamento 15 (quinze) dias após o projeto ser aprovado pela a Caixa Econômica, Ministérios ou outros órgãos públicos envolvidos no Processo, mediante emissão da Nota Fiscal em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças

5.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco _____ Ag. Nº _____ Conta corrente nº _____ em nome de _____.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O preço, a quantidade e a especificação dos serviços registrados neste Contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Vlr Unt.	Valor Total
Total Geral >>>>>>>					

7 – DAS DESPESAS

7.1. Para o valor das despesas decorrentes deste contrato será efetuada a Nota de Empenho, sendo que o Contratado encaminhará para a Prefeitura de Matupá, a Nota Fiscal com a descrição dos serviços para realização do pagamento.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária, quais sejam:

Código Geral: 03.030.0.1.04.122.004.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Departamentos – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a entrega dos projetos é de **40 dias consecutivos**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

28

9.2 - A Vigência do presente contrato é até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer meio para realização dos serviços que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Executar os projetos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

29

10.12 – Para a falta dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato.

10.13 - O contratado deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) Mídia Digital contendo de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo”. dwg” e “pdf”, compatíveis com o Autocad versão 2010 ou inferior, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto, com carimbos de identificação da Prefeitura Municipal de Matupá e do Responsável Técnico.

10.14 - Somente poderão atuar como responsáveis técnicos pelos projetos e coordenação os profissionais constantes na lista de profissionais entregue pela licitante na qualificação técnica ou profissional que, apresentado posteriormente à adjudicação, for aprovado pela Fiscalização.

10.15 - O Projeto Básico de Arquitetura deverá ser submetido à aprovação desta Prefeitura, sendo que a Fiscalização poderá solicitar quaisquer alterações que julgar necessárias. Os projetos executivos e complementares serão iniciados somente após a autorização da fiscalização.

10.16 - Todas as dúvidas sobre soluções alternativas de projeto deverão ser encaminhadas para análise da Fiscalização, que deliberará qual alternativa será a mais apropriada.

10.17 - O contratado deverá entregar à Fiscalização desta Prefeitura, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos projetos e orçamentos, de todos os profissionais envolvidos.

10.18 - E obrigação da Empresa Contratada observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao conjunto dos serviços;

10.19 - O recebimento dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Matupá não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra. A Licitante vencedora, então Contratada e responsável técnica pelo projeto, respondem solidariamente administrativa, cível e penalmente pelos prejuízos causados por falhas no projeto ou pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.20 - E obrigação da Empresa Contratada reexecutar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;

10.21 – Caso os projetos tenham que ser retificados a pedido da Caixa Econômica, Ministérios, entre outros, a empresa Contratada terá o prazo de 10 dias para realizar tais modificações;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

30

10.22 - A empresa contratada responsabiliza-se por todos os levantamentos locais que se fizerem necessários, bem como as necessárias consultas a qualquer entidade estranha à Prefeitura.

10.23 - O profissional designado pela empresa Licitante vencedora como Responsável Técnico pelo PROJETO COMPLETO deverá ter disponibilidade para ser convocado a qualquer instante dentro do horário comercial para prestar esclarecimentos, recebimento de novas instruções ou discutir interferências. No caso do não comparecimento do responsável técnico em até 48 (quarenta e oito) horas, quando formalmente convocado por e-mail, a empresa poderá ser penalizada.

10.24 - Tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93 fica estabelecido que o autor do projeto cede e dá por quitados todos os direitos patrimoniais a ele relativos para que a Prefeitura Municipal de Matupá possa dele se utilizar como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-lo em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor.

10.25 - Os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos solicitados, deverão continuar respondendo por eles, durante as execuções das obras civis, caso haja necessidade de adequações.

10.26 - Fica estipulado o prazo para execução dos projetos como 40 dias consecutivos, logo após a contratada receber a ordem de serviço, sob pena de aplicação de penalidade dos termos das cláusulas 13 e 15, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações;

10.27 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos projetos fornecidos.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 - Recebimento dos Projetos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

31

- 11.6.1** - Os projetos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;
- 11.6.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos projetos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;
- 11.6.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

b) em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b;

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos projetos, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,2% (dois décimos por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) do





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

32

valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas;

c) Multa de 2% (dois por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

13.3 - Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – RESCISÃO

15.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

15.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

15.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

15.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

15.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

15.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

33

15.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

15.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

15.1.1.8 - - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento		

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá/MT, xxx de xxxxx de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF: XXXXXXXX

Contratada





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

34

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXX